

DECRETO Nº 495/2016

DE 16 DE MARÇO DE 2016

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' e o referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
16 / 03 / 16

“DESIGNA AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, EM CONSONÂNCIA COM OS TERMOS DO ART. 280, § 4º, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ARTIGO 5º, §§ 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 546/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO disposições da Lei Municipal nº 546 de 28 de julho de 2006, especificamente o art. 5º, §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO a qualificação dos servidores na função de agentes de trânsito designados por este Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a demanda do órgão em perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária, bem como a crise a qual atravessa o país, assim buscando respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO o art. 135 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1206/2015;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/2016 que *Institui as Diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Águas Lindas De Goiás*;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, os servidores municipais abaixo relacionados, devendo ser lotados na Superintendência Municipal de Trânsito:

Nome do servidor	matrícula
Alexandre Moraes de Araújo	5606
Damião Rodrigues dos Santos	2899
Djalma Brito de Souza	2772
Ezequias Marins da Silva	559
Francimilde Pereira da Silva	5094
Francineide Rodrigues da Silva	4236
Ivan Souza Campos	5034
Mateus da Silva Nascimento	1844
Roberto Oliveira de Moraes	272

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (20.10.2015).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal